PREFEITURA MUNCIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
CGC No. 16.784.720/0001-25
37290.000 - FORMIGA-MG

LEI No. 2480 DE 10 DE AGOSOTO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Prefeito Municipal de Formiga , autorizado a repassar ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PAPAGAIO, CGC 64.477.177/0001-66, com sede no Município de Formiga, a quantia supra de R$2.000,00 (Dois mil rais) a título de subvenção social.

Art. 2o.- A presente subvenção será destinada ao Conselho de Desenvolvimento Rural de Papagaio para auxiliar na construçãode uma ARENA, na Comunidade e realização da FESTA REGIONAL COMUNITÁRIA DE PAPAGAIO, a realizar-se no próximo mês de agosto de 1995.

Art. 3o.- Para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, do corrente ano, conforme programa abaixo discrimando:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
0207	SECRET. TURISMO DESENV. SOCIO ECONOMICO
15814874008	APOIO AOS CENTROS,CONS. ASSOC. COMUNIT.
3231.00	SUBVENÇÃO SOCIAL (329)

Art.4o.- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 10 DE AGOSTO DE 1995.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-